

## **INDICAÇÃO Nº009/2009**

Senhor Presidente:

Solicito à mesa, ouvido o soberano plenário, para que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Domingos Debastiani, a presente indicação para que em nosso município vigore a Lei nº 281/5 da Senadora Patrícia Saboya Gomes, que permite a mãe ter licença maternidade com duração de seis meses. Esta Lei é para os servidores públicos municipais, pois os outros representantes terão que aderir a este projeto apenas se assim o quiserem.

### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente as mães têm a seu favor a Lei que ampara o seguro maternidade, lei esta que permite que a mãe cuide de seu recém nascido por quatro meses consecutivos, visto que esse período de tempo é muito pouco em se tratando de um frágil recém nascido que ainda tão cedo fica aos cuidados de estranhos, reivindico ao executivo e ao legislativo, que seja feita justiça e que se estabeleça em nosso município esta lei que já vigora em alguns municípios, dando a mãe e a seu bebe a oportunidade desse momento único.

Sala das sessões, 10 de fevereiro de 2009.

**Adriano Ap. S. dos Santos**  
Vereador - PSDB

**Silvio José da Silva**  
Vereador – PSDB

**Jocimar Santana da Silva**  
Vereador - PSDB

**Ezequiel R. Pereira**  
Vereador – PSDB

**Rogério Leite Lima**  
Vereador - PSDB

**Cristina R. Chernaki Passador.**  
Vereadora - DEM

